

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2020-PROGESP, de 23 de dezembro de 2020.

A PRO-REITORA DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a necessidade de adoção de medidas de proteção contra o Novo Coronavírus (COVID-19), de modo a evitar a sua propagação em ambientes de grande circulação;

Considerando o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo COVID-19, elaborado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN;

Considerando a Instrução Normativa nº. 03/2020, 27 de março de 2020 (Alterada pela Instrução Normativa nº 4, de 14 de abril de 2020);

Considerando a Portaria Nº 706/2020-R, de 02 de junho de 2020, que revogou Portaria nº 452/2020-R, de 17 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço - UFRN nº 53, de 17 de março de 2020, e autorizou as pró-reitorias, quando necessário, a editarem regulamentação, considerando normativas nacionais e locais, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 2.789, de 14 de outubro de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a Instrução Normativa SGP nº. 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando que o retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir plano de retorno gradual e seguro das atividades presenciais na UFRN, observadas as ações preparatórias, medidas de controle e cronograma de retorno gradual, conforme Anexo I.

Art. 2º A implementação e progressão do plano deverá observar a evolução do quadro pandêmico no Estado do Rio Grande do Norte, mediante os mesmos critérios estabelecidos no artigo 3º, parágrafo único do Decreto Estadual nº 29.794, de 30 de junho de 2020.

Art. 3º São requisitos mínimos para retorno ao trabalho presencial:

I - Plano de retorno de atividades presenciais da unidade, homologado pelo dirigente, conforme modelo constante no Anexo II.

II - assinatura pelo servidor do termo de ciência e responsabilidade, conforme Anexo III

III - melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

IV - flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho, inclusive dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária diária e semanal prevista em Lei para cada caso;

V - regime de jornada em turnos alternados de revezamento, sem a necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração; e

VI - observância da Portaria nº 2.789, de 14 de outubro de 2020 e eventuais alterações subseqüente, do Protocolo de biossegurança da UFRN e medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias e locais

Art. 4º O Plano de retorno de atividades presenciais da unidade, nos termos do Anexo II, dos Centros Acadêmicos, Unidades Acadêmicas Especializadas, Superintendências, Unidades Suplementares e Pró-Reitorias deverão ser encaminhados pelo Dirigente da Unidade à PROGESP para fins de conformidade com o plano de biossegurança, por meio de Ofício Eletrônico (Unidade 11.65.05.00.01).

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 23/12/2020 09:09)

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGESP (11.65)

Matrícula: 349927

MIRIAN DANTAS DOS SANTOS

Autenticado Digitalmente

ANEXO I

PLANO DE RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UFRN

| Plano de Retorno Gradual às Atividades Presenciais - UFRN | | Fase 1 | Fase 2 | Fase 3 | Fase 4 | Fase 5 | Fase 6 | Fase 7 | Fase 8 |
|--|------------------------|--------|--------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | | mar/20 | Ago/20 | 04/01/2021 | A definir* |
| Atividades Presenciais | Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Áreas Essenciais | Fora do Grupo de Risco | √ | √ | | | | | | |
| Áreas Imprescindíveis | Fora do Grupo de Risco | √ | √ | | | | | | |
| Atividades Práticas | Fora do Grupo de Risco | √ | √ | | | | | | |
| Infraestrutura – atividades de fiscalização | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Infraestrutura, manutenção e outras atividades necessárias para o planejamento e execução do retorno seguro. | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Servidores docentes que necessitam desenvolver atividades em sua sala, sem atendimento. | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Atividades incompatíveis com trabalho remoto | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Setores de atendimento, exclusivamente, para os processos que exijam entrega de documento físico (por meio de agendamento) | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Bibliotecas, exclusivamente para o processo de empréstimo de livros (por meio de reserva eletrônica) | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Gestão | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Atividades Acadêmicas e Administrativas | Fora do Grupo de Risco | | | | | | | | |
| Atividades Acadêmicas e Administrativas | Todos | | | | | | | | |

**Em conformidade com as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem a implementação da respectiva fase de retorno às atividades presenciais.*

ANEXO II
PLANO DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DA UNIDADE

I. Identificação

Unidade:

Quantidade de servidores que retornarão às atividades presenciais por fase:

| Fase 3 | Fase 4 | Fase 5 | Fase 6 | Fase 7 |
|--------|--------|--------|--------|--------|
| | | | | |

Servidores que retornarão às atividades presenciais por fase (*Informar matrícula, nome e setor de trabalho*)

II. Protocolo de Biossegurança

Possui Protocolo específico de Biossegurança? () Sim () Não

Se sim, anexar o Protocolo ao Plano.

Descrição do atendimento dos requisitos de ordem gerais e infraestruturais contidos no protocolo de Biossegurança da UFRN:

Medidas gerais

| Item* | Procedimento de realização (Estratégias para aplicação do item) | Prazo |
|---|---|--------------|
| Divulgação das informações/orientações contidas em todo o protocolo | | |
| Vias de acesso (item 1.6.; 1.7.) | | |
| Circulação de ar natural (item 1.7. e 1.8.) | | |
| Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (item 1.13.) | | |
| Deslocamentos e viagens em serviço essencial (item 1.18.) | | |

* Itens do Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no portal PROGESP (www.progesp.ufrn.br/covid_19)

Medidas Infraestruturais para locais de trabalho e áreas de vivência

| Item* | Procedimento de realização | Prazo |
|--|-----------------------------------|--------------|
| Sinalização das áreas e mudanças de lay out (itens 4.1.; 4.2.; 6.1. ao 6.5.) | | |
| Higienização (itens 4.3. ; 4.4.) | | |
| Equipamentos e instalações (itens 4.5. ao 4.9.) | | |
| Número máximo de pessoas simultâneas no ambiente (Anexo XI*) | | |

* Itens do Protocolo de Biossegurança da UFRN, disponível no portal PROGESP (www.progesp.ufrn.br/covid_19)

Outras Medidas

| Item | Descrição |
|--|------------------|
| Outras medidas de prevenção adotadas pela unidade <i>Ex.: Sistema de Revezamento, controle de entrada, atendimento agendado, etc.</i> | |

Local/data

Dirigente da unidade

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

| | |
|---|--|
| Nome: | |
| Matrícula: | |
| Unidade de lotação: | |
| <p>Eu, _____, declaro para os devidos fins que tenho ciência do teor da Instrução Normativa Nº 10-PROGESP, de XX de XX de 2020, comprometendo-me a seguir todas as orientações instituídas pelo Protocolo de Biossegurança da UFRN, regulamentado pela Portaria nº 801-2020-PROGESP, e/ou protocolos de biossegurança específicos da unidade, no que tange à prevenção do contágio pelo COVID-19.</p> <p style="text-align: center;">_____/RN, ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura</p> | |